



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 531, DE 10/07/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Associação dos Produtores Rurais de Campo Leal (APRUCAL), uma área de terras de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) a ser desmembrada do Próprio Municipal denominado "SAIBREIRA" localizado às margens da Rodovia RJ-156, na Zona Rural deste Município.

Parágrafo único. A Cessão de Uso (de 25 anos, renovável por igual período), será efetuada mediante contrato específico, respeitados os dispositivos contidos na Lei Orgânica, entre o Município e a APRUCAL.

Art. 2º A Cessão de Uso da área de terra, mencionada nesta Lei, se destina a abrigar uma Escola Família Agrícola em parceria com a Organização Não Governamental (O.N.G.) belga SIMFR, custeando, esta, o investimento para a implantação da Unidade Escolar, de cerca de U\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares).

Art. 3º Após a assinatura do contrato decorrente da presente Lei ficam as partes comprometidas a iniciarem as obras objeto num prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

§ 1º A não conclusão das obras num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, implicará na plena nulidade do contrato e na devolução da área objeto, incluindo benfeitorias, ao patrimônio público municipal.

§ 2º Por motivo relevante de conhecimento do Poder Legislativo e com a anuência deste, circunstanciado por Relatório produzido pelas partes envolvidas no processo de implantação da Unidade Escolar em tela, poderá, o contrato, viger por período superior àquele definido no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 10 de julho de 2000.

Manoel José de Araújo
PREFEITO